

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
PRESIDÊNCIA

Portaria Administrativa nº 447, de 16 de junho de 2023.

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, torna pública a implantação da Unidade de Gestão da Integridade no âmbito desta Instituição, e

Considerando o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre o Plano Estadual de Promoção da Integridade;

Considerando o disposto na Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre as etapas, os prazos e os procedimentos para estruturação, a elaboração, a implementação e o monitoramento dos programas de integridade;

Considerando o engajamento da Fundação CASA-SP com a Política de Promoção da Integridade no âmbito da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Unidade de Gestão de Integridade - UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Fundação CASA-SP.

Artigo 2º - Designar o responsável, seu suplente e demais membros da Unidade de Gestão de Integridade, abaixo relacionados:

1. RESPONSÁVEL – **Marcelo Miguel**, RE 39.369-1 e RG 25396491X, Auditor Auxiliar da Assessoria de Controle Interno - ACI;
2. SUPLENTE – **Débora da Silva Oliveira Santos**, RE 35.159-3 e RG 294828722, Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral - CG;
3. SERVIDOR 1 – **Marcos Brunini**, RE 20.961-2 e RG 133340387, Especialista Técnico III da Supervisão de Qualificação Profissional - SQP, da Universidade Corporativa da Fundação CASA - UniCASA;
4. SERVIDOR 2 – **Maria José Silva Caldas Fagundes**, RE 11.709-2 e RG 173249619, Agente Administrativo III da Seção de Finanças - SF, da Divisão de Finanças - DF;
5. SERVIDOR 3 – **Michael Kritsch Junior**, RE 41.926-6 e RG 30361142X, Especialista Administrativo I da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO;

Classif. documental

001.01.01.001



FUNDCASAPPOR202300478A

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
PRESIDÊNCIA

6. SERVIDOR 4 – **Erica Naomi Sato**, RE 37.576-7 e RG 274663491, Agente Administrativo I da Superintendência de Saúde - SUPSAUDE;
7. SERVIDOR 5 – **Jean Alessandro da Silveira**, RE 34.363-8 e 264796871, Agente Educacional II da Gerência de Arte, Cultura e Ensino Profissionalizante - GACEP, da Superintendência Pedagógica - SUPED;
8. SERVIDOR 6 – **Fabiane Valentim Koetz**, RE 24.394-2 e RG 00338223332, Diretor de Unidade II da CASA Osasco I;
9. SERVIDOR 7 – **Leandro Rodrigo Gaya**, RE 24.894-0 e RG 27175199X, Assistente Técnico Administrativo III da Gerência de Governança e Diretrizes da Segurança - GGDS, da Superintendência de Segurança - SUPSEG.

Artigo 3º - A Assessoria de Controle Interno - ACI, representada por seu **Auditor-Chefe**, apoiará tecnicamente o desenvolvimento dos trabalhos da UGI.

Artigo 4º - A atuação na UGI não se dará de maneira exclusiva, podendo seus componentes desempenhar suas atividades concomitantemente.

Parágrafo único - A atuação na UGI não gera qualquer benefício econômico, gratificação ou vantagens financeiras.

Artigo 5º - A UGI poderá convidar outros servidores conforme necessidade de pauta, desde que aprovado pelo Responsável.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES
PRESIDENTE
PRESIDÊNCIA

